



VIAÇÃO URBANA GUARULHOS S/A.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO – SP.

Ref.: Requerimento nº 12/2024 de autoria da Vereadora Ellana Braga Fróes Merchan Ferraz | Solicitação de informações a respeito dos serviços de Transporte Público Coletivo Urbano do Município de Bebedouro/SP.

A VIAÇÃO URBANA GUARULHOS S.A (“Concessionária” ou simplesmente “VUG”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.698.659/0001-30, com sede na Rua Coronel Cândido Procópio de Oliveira, s/n, Distrito Industrial de Bebedouro-SP, representada na forma de seus atos constitutivos, responsável pela prestação e exploração dos serviços de transporte público coletivo urbano no Município de Bebedouro, através do Contrato de Concessão nº 01/2015 (“Contrato de Concessão” ou “Contrato”), firmado em 14 de fevereiro de 2015, vem, respeitosamente, **em atenção ao** Requerimento nº 12/2024, informar que:

1. Conforme previsto no Contrato de Concessão, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual são de responsabilidade do Poder Executivo Municipal (“Poder Concedente”), derivada diretamente das cláusulas contratuais estabelecidas entre a Viação Urbana Guarulhos S.A. e a Prefeitura Municipal de Bebedouro, conforme delineado na cláusula 9.1¹ do referido Contrato.

2. Desta forma, a VIAÇÃO URBANA GUARULHOS S.A esclarece que qualquer solicitação de informações, dados ou documentos relacionados à operação dos serviços de transporte público coletivo urbano no Município de Bebedouro, ou qualquer questionamento referente à execução do Contrato de Concessão, deve ser direcionado ao Poder Executivo Municipal, que é competente para responder a tais questionamentos, visto que detém a prerrogativa legal e contratual para a fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços.

Agradecemos a atenção e reafirmamos nosso compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população de Bebedouro.

Bebedouro, 24 de abril de 2024.

VIAÇÃO URBANA GUARULHOS S.A

¹ 9.1. A fiscalização dos serviços de transporte prestados pela CONCESSIONARIA, especificados nas Ordens de Serviços -OS's, ou relacionados em Regulamento ou no presente Contrato de Prestação de Serviço, será exercido pelo CONCEDENTE e agentes de fiscalização credenciados, devidamente identificados.